

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS GÓRBEGOS UNICA DISCUSSÃO

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2032 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Baulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei N. 070, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 07 de novembro de 2018, às 10h. e 03min.

Ementa:

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em virtude de minha nomeação, pelo Presidente da Câmara Municipal, como Relatora no que concerne à presente proposição e em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei do Poder Executivo em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 070, de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

MARA SILVIA VALDO Relatora nomeada

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 070, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

CELSO ROBERTO PEGORIN

Presidente

MARA SILVIA VALDO

Relatora nomeada

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Membro

2º Sessão Legislativa 17º Legislatura Comissão de Justiça e Redação Parecer ao Projeto de Lei n. 070/2018